



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI N° 037/2005
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a realizar
Obras de asfaltamento a pessoas físicas e
Jurídicas no Município de Querência.

Aprovado em sessão de 21/11/05
Por unanimidade

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras de asfaltamento a pessoas físicas e jurídicas nos limites do Município, com metragem mínima de 300 m² (trezentos metros quadrados) e máxima de 2.000 m² (dois mil metros quadrados).

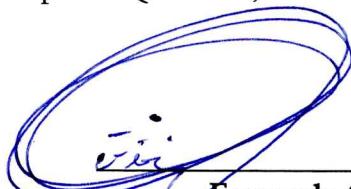
Artigo 2º - O preço por metro quadrado é o praticado pelo Poder Executivo nas ruas e avenidas do Município, na modalidade á vista.

Parágrafo Único – Poderá o contribuinte dividir o valor encontrado em até 12 vezes em parcelas mensais consecutivas.

Artigo 3º - Caso o contribuinte necessite de obras de asfaltamento superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), o excedente deverá ser pago á vista.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2005.


Fernando Görgen
Prefeito Municipal de Querência



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Autoriza o poder Executivo a realizar Obras de asfaltamento a pessoas físicas e jurídicas no Município de Querência.

Referencia: Projeto de Lei nº 037/2005.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Augusta Casa de Lei, tem como objetivo a realização de Obras de asfaltamento a pessoas físicas e jurídicas no Município de Querência, proporcionando assim, valorização e embelezamento de nossa cidade.

Sendo assim, contaremos com o apoio dos nobres Vereadores, no sentido da aprovação do referido Projeto de Lei.

Município de Querência – MT, em 10 de Novembro de 2005.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal